

REQUERIMENTO Nº 4, DE 2016 - SUBMINERA

Lido e aprovado em 19/4/2016.

Requeiro, com base no art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e no art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, realização de audiência pública no âmbito da Subcomissão Permanente de Acompanhamento do Setor de Mineração (Subminera) da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) para tratar do atual contexto da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) para a competitividade da indústria minerária.

Para isso, convidamos os seguintes convidados:

- Dr. Frederico Munia Machado, Procurador-chefe substituto do Departamento Nacional de Produção Mineral;
- O Dr. William Freire, do escritório William Freire Advogados Associados;
- O Dr. Adriano Drummond Cançado Trindade, professor voluntário da Universidade de Brasília;
- Dr. Guilherme Simões, Coordenador da Comissão Jurídica do IBRAM
- Dr. Fernando Facury Scaff, professor da Universidade de São Paulo - USP.

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos minerais no Brasil são expressivos. Conforme informações do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) o setor abrange a produção de 72 substâncias minerais, 1.820 lavras garimpeiras, 830 complexos de água mineral, e 13.250 licenciamentos. Em 2014, o Brasil atingiu um recorde de produção dos seguintes bens minerais: agregados de construção civil, minério de ferro, bauxita, alumínio primário, fosfato, potássio concentrado, zinco concentrado, cobre, liga de nióbio, níquel contido e ouro.

Ainda, segundo o Departamento Nacional de Produção Mineração (DNPM), o País possui grande diversidade de terrenos e

formações geológicas, o que confere uma imensa variedade de minérios em seus 8,5 milhões de quilômetros quadrados, sendo que a produção mineral tem origem em 3.354 minas, das quais: 159 são de grande porte e que produzem 1 milhão de toneladas/ano de minério bruto; 837 de médio porte, com produção entre 1 milhão a 100 mil toneladas/ano de minério bruto; e 2.358 de pequeno porte, com produção abaixo de 100 mil toneladas/ano de minério bruto.

Dados do Ministério do Trabalho apontam que o setor extrativo mineral tem 214.070 empregos diretos. Já dados do Departamento Nacional de Mineração – DNPM mostram que o setor extrativo tem um efeito multiplicador de 3,6 postos sobre a indústria de transformação, o que gera 770.652 empregos na cadeia produtiva, demonstrando sua importância na economia brasileira. Aponte-se que o número de empregos indiretos gerados pela atividade mineradora é elevado porque a atividade exige inúmeras empresas de prestação de serviços, gerando dinâmica nas operações comerciais da cidade em que ocorre a exploração, tornando a atividade comercial aquecida e, conseqüentemente, gerando empregos à população local.

Conforme dispõe o Plano Decenal de Expansão de Energia 2024, a indústria nacional é composta basicamente pela extração de energéticos fósseis e pela mineração e pelotização de ferro, onde a indústria extrativa demonstra um alto potencial de crescimento em função das boas condições de expansão da oferta, e pela demanda mundial com crescimento estável. Também é apontado que a mineração não energética brasileira é altamente competitiva, pela qualidade de suas rochas e pela estrutura logística já existente, sendo o custo da extração do minério de ferro é inferior aos demonstrados nas curvas de custo mundial. Logo, há vantagem de custos mesmo após a incorporação do frete para o mercado asiático, grande fronteira de expansão da demanda.

De acordo com o divulgado pela Ministério de Minas e Energia, o setor mineral brasileiro registrou um superávit comercial de US\$ 15,3 bilhões no ano de 2015, com exportações de 39 bilhões de dólares e importações de 23,7 bilhões de dólares, abrangendo a mineração (indústria extrativa, sem o petróleo e gás) e a indústria de transformações minerais (metálicos, não-metálicos e compostos químicos).

Ainda informou que no período de janeiro a junho de 2015, foram expedidos 4.620 alvarás de pesquisa contra 6.818 no mesmo período do ano anterior, e outorgadas 293 concessões de lavra contra 73 no período anterior.

Apesar da importância do setor, o setor ainda convive com incertezas que atrapalham o bom ambiente de negócios. Uma dessas incertezas está na CFEM. Veja-se que o Plano Nacional de Mineração 2030, documento do Ministério de Minas e Energia, reconhece que a atual legislação sobre a CFEM apresenta fragilidades e inconsistências, o que tem gerado judicializações e inseguranças, tanto para quem arrecada a contribuição como para quem a recolhe, evidenciando a necessidade de mudança do marco legal. Aponta também que a diferenciação de alíquotas da contribuição presente no modelo atual não se baseia em critério técnico ou econômico, não possuindo mecanismos que induzam a uma aplicação dos recursos arrecadados, sendo que nenhum recurso arrecadado tem como destino as regiões afetadas pela mineração no entorno dos municípios onde ocorre a lavra. Além disso, a forma de cálculo pune a agregação de valor em território nacional na maioria das vezes.

É cristalino que o setor minerário demanda maior atenção, tendo em vista o seu peso na produção de bens primários, a sua exigência de conhecimento altamente especializado, e a necessidade de revisão de sua normatização infralegal, amplamente considerada ultrapassada e incompatível com as práticas empresariais modernas.

É necessário, portanto, trazer ao conhecimento público as questões relacionadas à CFEM, debater alternativas para dar condições de competitividade para indústria, aprimorar o recolhimento da CFEM com uma aplicação transparente dos royalties pelos entes da Federação, melhorar a distribuição de riqueza gerada a partir da produção mineral, estimulando o maior desenvolvimento de regiões produtoras. Todos esses temas são importantes para auxiliar o país na retomada do crescimento econômico.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2016.

Senador WILDER MORAIS